



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

1418049/2016
18/01/2017
Pág. 1 de 15

PARECER ÚNICO Nº 1418049/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 37598/2014/002/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	04580/2015	Deferida aguardando publicação
Outorga	31653/2016	Deferida aguardando publicação

EMPREENDEDOR: Genésio Carvalho Diniz	CNPJ: 677.254.496-04	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Cruzeiro da Serra	CNPJ: 677.254.496-04	
MUNICÍPIO(S): Monte Alegre de Minas	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 18°53' 17,0" LONG/X 48°46' 34,0"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Tijuco	
UPGRH: PN3	SUB-BACIA: Rio da Babilônia	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-01-1	Avicultura de corte e reprodução	4
G-02-10-0	Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)	NP
G-01-07-5	Cultura de cana-de-açúcar sem queima	NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Leticia Barbaresco Vitorino		REGISTRO: CREA GO.19010/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 378/2016		DATA: 02/12/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alexssandre Pinto de Carvalho	1.149.816-9	
Joelma Maria Santos Silva	1.100.180-7	
De acordo: Kamila Borges Alves - Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	
De acordo: José Roberto Venturi - Diretor de Regularização Ambiental	1.198.078-6	



1. Introdução

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença de Operação do empreendimento Fazenda Cruzeiro da Serra, localizado no município de Monte Alegre de Minas/MG, para a atividade de avicultura de corte e reprodução.

Atualmente, na Fazenda Cruzeiro da Serra, já é desenvolvida a atividade de bovinocultura de corte em sistema extensivo com rebanho de 230 cabeças, e atividade de cultura de cana de açúcar para fornecimento de silagem para o rebanho bovino conforme APO – Autorização Provisória para Operar emitida em 06/12/2016, vez que o empreendedor solicitou e os requisitos do art. 9º, §2º, §3º e §4º da DN COPAM 74/2004 foram atendidos.

A LP + LI do empreendimento foi concedida em 13/11/2015 na 122ª Reunião Ordinária da URC/ COPAM TMAP, com validade até 13/11/2019. Cabe mencionar que no âmbito do processo de LP+LI o empreendedor pretendia implantar a atividade de suinocultura na propriedade, sendo que o mesmo desistiu da implantação de tal atividade conforme informado no processo de Licença de Operação e constatado em vistoria na área da fazenda.

O processo de Licença de Operação foi formalizado no dia 04/01/2016; tendo a documentação apresentada observado o disposto no Formulário de Orientação Básica nº 0723574/2015.

No dia 02/12/2016 a equipe técnica da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP – realizou vistoria no empreendimento com objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações *in loco* estão descritas no Relatório de Vistoria nº 379/2016.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento se encontra instalado na Fazenda Cruzeiro da Serra – matrícula nº 8.480, localizada na zona rural de Monte Alegre de Minas/MG, na rodovia BR 365, Km 677, em estrada não pavimentada por mais 6 Km. Apresenta como ponto de referência as coordenadas DATUM SAD 69: 18º 53' 17,0" de latitude sul e 48º 46' 34,0" de longitude oeste. (FIGURA 1)



Figura 01. Vista aérea da propriedade (área aproximada)
Fonte: Google earth

A área total da propriedade é de 155,02,07 ha, sendo: 31,00,65 ha de área de reserva legal; 04,46,35 ha de área de reserva legal destinada a compensação de outra matrícula, nº 8.061 e 08,90,00 ha de área de preservação permanente. Na área construída, 12,42,40 ha serão destinados aos galpões; 00,08,10 ha são destinados a benfeitorias e 00,05,23 ha a estrada.

As atividades a serem desenvolvidas são:

-Avicultura:

Para a condução da atividade de avicultura de corte e reprodução, o empreendedor optou por firmar um contrato de parceria avícola, sistema de integração, com a BRF – Brasil Foods S.A., caracterizado por direitos e obrigações de ambas as partes, onde a empresa integradora fornece os pintinhos, ração e assistência técnica.

Para a condução da atividade está prevista a construção de 04 galpões de aves, com capacidade para alojar 43.250 aves por galpão, totalizando 173.000 aves. Os pisos destes galpões serão forrados com resíduos de madeira/casca de arroz, constituindo a cama de aviário ou cama de frango.

As aves serão adquiridas com peso médio de 40 g e idade de 01 dia, permanecerão alojadas por um período de aproximadamente 30 dias e ao atingirem cerca de 1.400 g serão removidas com destino ao abate. Todo o lote, que será alojado ao mesmo tempo, também será retirado dos galpões para o abate ao mesmo tempo, sistema conhecido como *all in all out*, sendo que a entrada do novo lote a ser alojado ocorrerá após um vazio sanitário de 15 dias, neste intervalo será realizada a fermentação da cama de frango.

A alimentação ocorrerá diariamente com o fornecimento de ração - disponível por 24 horas, que será armazenada em silos, sendo 04 silos. A dessedentação dos animais será feita com água oriunda de captação subterrânea por meio de poço tubular, esta água será distribuída através de um sistema de *nipple* e será renovada dentro do sistema, durante a permanência do lote, a fim de se manter a temperatura dentro do recomendado.



A medicação necessária para as aves será prescrita por médicos veterinários e fornecida pela empresa integradora.

Durante o período de permanência dos animais na granja será feita a remoção, diariamente, dos animais mortos, que serão dispostos em camadas alternadas com maravalha/casças de arroz/cama de frango, em uma composteira. O composto gerado após o processo de decomposição será comercializado com terceiros ou usado na propriedade, como adubo orgânico.

O principal resíduo que será gerado no empreendimento, em torno de 4,0 toneladas por ano por 1.000 animais, é a cama de frango, constituída por: excrementos (60 a 65%); material da cama - resíduo de madeira ou casca de arroz (30 a 35%); ração (2 a 4%); penas (1 a 3%) e material estranho (1 a 3%). A cama será, anualmente, removida dos galpões e destinada a terceiros para uso como adubo orgânico na agricultura ou utilizada dentro da propriedade em área de pastagem.

-Cultivo de cana de açúcar:

Uma área de 1,0 ha está cultivada com cana de açúcar, sem queima. O proprietário da fazenda pretende ampliar esta área, em breve, para 5,0 ha. No Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - FCEI foi declarada uma área destinada ao cultivo da cana de açúcar, sem queima, de 20 ha, prevendo ampliações futuras.

-Bovinocultura:

O empreendimento possui 212 novilhas criadas em sistema extensivo, ou seja, soltas em área de pastagem.

A água é fornecida aos animais em bebedouros distribuídos no campo. Os animais não possuem acesso ao corpo d'água, pois a área de preservação permanente, ao longo do corpo d'água, está cercada com arame.

As estruturas físicas presentes no empreendimento são: 02 casas, sendo 01 sede (150 m²) e 01 de colono (70 m²), 01 curral (1.449 m²), 01 barracão de armazenamento de insumos agrícolas. Foram construídas as estruturas: 01 casa de colono (61 m²); 01 arco sanitário para a desinfecção dos veículos; 01 abrigo de gerador e almoxarifado (22,04 m²); 01 composteira; 04 silos na avicultura; 01 escritório (24 m²); 01 portaria na avicultura (35,75 m²), 01 abrigo para o roto acelerador - RAC (52,00 m²) e 04 galpões de criação na avicultura (9.600 m²).

O empreendimento possui instalações elétricas, energia elétrica fornecida pela CEMIG, instalações sanitárias e hidráulicas.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O suprimento de água para as atividades desenvolvidas pelo empreendimento, mais especificamente para dessedentação animal e consumo humano, será feito por meio de captação de



água subterrânea em 02 poços tubulares processos de outorga n°s 04580/2015 e 31653/2016, os quais se encontram com análise técnica concluída favorável ao deferimento

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA).

Não foi requerido nenhum tipo de autorização para intervenção ambiental

6. Reserva Legal

O imóvel possui área total de 155,02.07 ha, dos quais 35,47.00 ha, não inferior aos 20% exigidos em Lei, estão averbados como Reserva Legal, conforme AV-22-8.480.

Resalta-se que a mesma é formada por vegetação de cerrado nativo e uma gleba de cerrado em regeneração natural, e se encontra protegida (cercada) contra a influência dos bovinos.

7. Cumprimento das condicionantes de LI (LP+LI)

01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
----	--	-------------------------------

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

02	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a instalação das fossas sépticas, devidamente dimensionadas pelo número de usuários, e sumidouro, de acordo com a norma técnica da ABNT NBR 7.229/93. Anexar ART do profissional técnico habilitado.	Na formalização da LO
----	---	-----------------------

Foi apresentado na formalização da LO, através de relatório fotográfico, a comprovação implantação da fossa sépticas que atendem a casa de colono e escritório.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

03	Substituir o sistema de recepção de esgoto sanitário, instalado na casa do colono, por fossa séptica, devidamente dimensionada pelo número de usuários, e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7.229/93, Anexar ART do profissional técnico habilitado.	90 dias
----	--	---------

Foi apresentado através de relatório fotográfico, a comprovação implantação da fossa séptica que atende a casa de colono.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.



04	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a construção das composteiras destinadas ao tratamento de aves e suínos mortos durante o processo produtivo. Anexar ART do profissional técnico habilitado.	Na formalização da LO
----	--	-----------------------

Foi apresentado na formalização da LO, através de relatório fotográfico, a comprovação implantação da composteira que atenderá a demanda de tratamento de carcaças de aves.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

05	Implantar sistema de segregação de resíduos sólidos no empreendimento, através da disposição de coletores devidamente identificados, conforme orientação da Resolução CONAMA nº 275/2001.	Durante a vigência da Licença
----	---	-------------------------------

Foi apresentado, através de relatório fotográfico a comprovação da referida condicionante.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

06	Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação do sistema de segregação dos resíduos sólidos.	Na formalização da LO
----	---	-----------------------

Foi apresentado, através de relatório fotográfico a comprovação da referida condicionante.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

07	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando o plantio das 05 (cinco) mudas de pequi (<i>Caryocar brasiliense</i>) e 10 (dez) mudas de ipê amarelo (<i>Tabebuia ochracea</i>), proposto como medida compensatória pela supressão de 01 (um) indivíduo de pequi e 02 (dois) indivíduos de ipê. O relatório deve estar acompanhado por ART do profissional habilitado.	15 meses
----	--	----------

No dia da vistoria em 02/12/2016 a condicionante ainda se encontrava válida, uma vez que a licença foi emitida em 13/11/2015 e o prazo para cumprimento da referida condicionante era de 15 meses, ou seja, no dia 13/02/2016. Cabe mencionar que conforme verificado em vistoria a área destinada ao plantio já se encontrava preparada (gradeada).

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante ainda válida.

08	Apresentar relatório fotográfico comprovando o desenvolvimento vegetativo das mudas de pequi e de ipê, plantadas como medida compensatória pela supressão de 03 (três) indivíduos adultos das mesmas espécies.	Após a execução do plantio
----	--	----------------------------



No dia da vistoria em 02/12/2016 a condicionante ainda estava válida, uma vez que a licença foi emitida em 13/11/2015 e o prazo para cumprimento da referida condicionante era de 15 meses, ou seja, no dia 13/02/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante ainda válida.

09	Formalizar processos de outorga para captação de água subterrânea dos poços outorgados para perfuração.	Na formalização da LO
----	---	-----------------------

Foi formalizado o processo de outorga n°.31653/2016, que atenderá a demanda hídrica da atividade de avicultura.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida fora do prazo.

10	Comprovar a averbação da realocação da reserva legal à margem da matrícula do imóvel, através de cópia do registro geral do imóvel.	60 dias
----	---	---------

Foi apresentada a matrícula do imóvel comprovando a realocação da área de reserva legal, conforme AV-22-8.480.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

11	Apresentar PTRF, incluindo as espécies de pequi e ipê amarelo (item 9), para a recuperação da área de 1,25 hectares como medida mitigadora às intervenções, a fim de conectar os dois fragmentos isolados solicitados, na realocação de reserva legal, conforme citado no item 7.1 deste parecer., Anexar ART do profissional técnico habilitado.	60 dias
----	---	---------

Foi apresentado o PTRF sob o número de protocolo R0035210/2016, com início de execução previsto para Dezembro/2016.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

12	Apresentar relatório fotográfico do desenvolvimento da vegetação implantada na área sugerida como medida mitigadora (condicionante n°11) Frequência: anualmente	Durante a vigência da licença
----	--	-------------------------------

O PTRF apresentado estava com início de execução previsto para Dezembro/2016. No dia da vistoria em 02/12/2016 a área destinada ao plantio já se encontrava preparada (gradeada).

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante encontrava-se válida.

13	Isolar as áreas propostas para realocação da reserva legal (reserva legal 03 e reserva legal 04), incluindo a área sugerida como medida mitigadora (item 7.1) com cerca de arame liso.	Durante a vigência da licença
----	--	-------------------------------



Conforme verificado em vistoria a área se encontrava devidamente cercada por arame liso.
Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

14	Apresentar um relatório técnico, com ART do profissional habilitado, caracterizando físico e quimicamente a cama de frango/aviário; seu potencial de uso agrossilvipastoril; seu potencial de comercialização; a demanda na região pela cama de aviário; limitações de seu uso e cuidados com a sua aplicação no solo. Citar a bibliografia/fontes consultada(s).	Na formalização da LO
----	---	-----------------------

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

15	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a construção do sistema de tratamento dos dejetos suínos. Anexar ART do profissional técnico habilitado.	Na formalização da LO
----	---	-----------------------

Conforme informado no processo de licença de Operação a atividade de suinocultura não será mais desenvolvida na propriedade.

16	Relatar à SUPRAM TM/AP todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após à constatação.	Durante a vigência da licença
----	---	-------------------------------

Na formalização do processo de licença de Operação, o empreendedor alegou que não ocorreram fatos no empreendimento que causassem impacto ambiental negativo,

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95;

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação – LO, para o empreendimento Fazenda Cruzeiro da Serra do Sr. Genésio Carvalho Diniz para as atividades de "avicultura de corte e reprodução"; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); e cultura de cana de açúcar sem queima", no município de Monte Alegre de Minas, MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



Trata-se de empreendimento classe 04 (quatro), cuja análise técnica e jurídica é conclusiva para a concessão da licença de operação com validade de 10 (dez) anos, condicionada aos termos e programas do presente parecer técnico, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais, bem como às determinações de seus anexos (*condicionantes e automonitoramento*).

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Fazenda Cruzeiro da Serra.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Fazenda Cruzeiro da Serra

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Cruzeiro da Serra.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) de GENÉSIO CARVALHO DINIZ

Empreendedor: Genésio Carvalho Diniz
Empreendimento: Fazenda Cruzeiro da Serra
CNPJ: 677.254.496-04
Municípios: Monte Alegre de Minas/MG
Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Cultura de cana de açúcar sem queima.
Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-10-0; G-01-07-5
Processo: 37598/2014/001/2015
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Comprovar, no caso de comercialização de cama de frango, a sua destinação através de documentos (recibos, termo de doação, contrato e outros) que identifiquem o adquirente e a área a ser aplicada.	Anualmente Durante a vigência de Licença de Operação
03	Apresentar o Certificado de Registro atualizado junto ao IEF de consumidor de produtos e subprodutos da flora, referente a lenha que será consumida nas fogueiras;	90 dias
04	Apresentar, no caso de aplicação da cama de frango como adubo orgânico na propriedade, o plano de manejo, com ART do profissional técnico habilitado. O plano de manejo deve ser apresentado a cada troca da cama de frango , onde será discriminado o destino e uso de toda a cama gerada pelo empreendimento. No plano de manejo devem ser consideradas: as características físicas, químicas e biológicas do solo, classe, uso e aptidão do solo e adoção de práticas conservacionistas; tamanho da área; tipo de cultura e sua exigência nutricional; métodos de irrigação; distância de áreas de preservação permanente e cursos d'água. *Uso permitido em pastagens e capineiras apenas com incorporação ao solo. No caso de pastagens, permitir o pastoreio somente após 40 dias depois da incorporação ao solo. Uso proibido na alimentação de ruminantes, armazenar em local protegido do acesso desses animais.	Anualmente Durante a vigência de Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.



3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4- Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) DE GENÉSIO CARVALHO DINIZ

Empreendedor: Fazenda Cruzeiro da Serra
Empreendimento: Gênésio Carvalho Diniz
CNPJ: 677.254.496-04
Municípios: Monte Alegre de Minas/MG
Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); Cultura de cana de açúcar sem queima.
Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-10-0; G-01-07-5
Processo: 37598/2014/001/2015
Validade: 04 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-TM/AP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico de GENÉSIO CARVALHO DINIZ

Empreendedor: Fazenda Cruzeiro da Serra
Empreendimento: Genésio Carvalho Diniz
CNPJ: 677.254.496-04
Municípios: Monte Alegre de Minas
Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo; Cultura de cana de açúcar sem queima.
Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-10-0; G-01-07-5
Processo: 37598/2014/001/2015
Validade: 10 anos

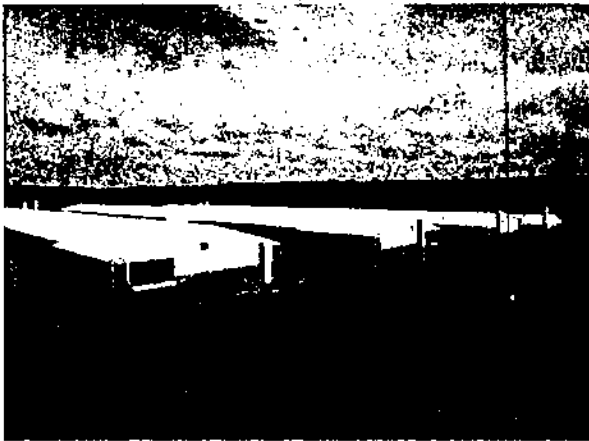


Figura 01. Barracões da Avicultura



Figura 2. Composteira

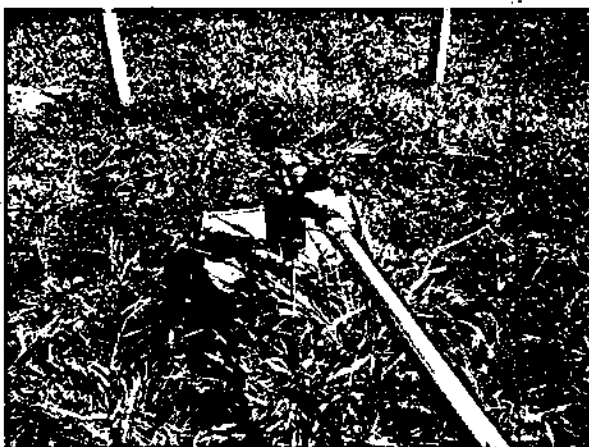


Figura 03. Poço Tubular



Figura 4. Reserva Legal (Ao fundo)

Handwritten signatures and initials



Figura 5. Área destinada ao plantio das medidas compensatórias



Figura 6. Bovinocultura de Corte da Fazenda

